



DECRETO Nº 258/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, biênio 2020/2022**, em conformidade com a Lei Municipal 4190/2016:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Denis Cezar Musial

Suplente: Débora Cristina Pereira Prado

II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Isabela Barbosa dos Santos

Suplente: Juliana Kowalski de Oliveira

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elizabete de Lurdes Pedroso

Suplente: Selma Ramos Sultane

IV- Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico

Titular: Maristela Bida de Oliveira Borges

Suplente: Elenita Chuproski

V- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Juarez Miguel da Silva

Suplente: Evelyn Rodrigues Cordeiro

VI- Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Vinicius Marcello

Suplente: Moises Neves

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I- Representante do CAPSIRATI:

Titular: Sílvia Regina Zavelinski
Suplente: Sandra Maria de Almeida

II- Representante da Associação Mensageiros da Paz:

Titular: Olga Onesko de Quadros
Suplente: Arlete Trevisan Braune

III- Representante de Grupos de Idosos:

Titular: Catarina Ignez Canesso
Suplente: Marlene Stein Teixeira

IV- Representante do Grupo de Idosos da Vila Nova:

Titular: Lurdes Madalena Zanella
Suplente: Sirlei Maria Bonfin Mendes

V- Representante do Cine Clube Denise Stoklos - IRATI/PR:

Titular: Rosemary Sartori Pottker
Suplente: Luiza Nelma Fillus

VI- Representante da Instituição de Longa Permanência de Idosos Santa Rita:

Titular: Fabio Ricardo Ledesma
Suplente: Sandra Martins Pacheco

Art. 2º - Os membros nomeados no art. 1º, ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria, com finalidade para a formulação e implementação das Diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal nº. 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros (as), os (as) cidadãos (cidadãs) nominados conforme art.1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 286/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de abril de 2021.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal